



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 012, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BELARMINO LUCIANO LEITE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Cláusula Sexta, item 2, alíneas 'a', 'g' e 'i' do Contrato de Programa firmado entre o Município e a COPASA, bem como a necessidade de assegurar a boa e eficiente prestação dos serviços públicos relacionados ao abastecimento de água no Município de São Sebastião do Oeste, considerando os diversos episódios recentes de desabastecimento no Município;

RESOLVE

Art. 1°. Instituir Comissão de fiscalização da concessão do serviço público de abastecimento de água prestado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA no Município de São Sebastião do Oeste com o objetivo de fiscalizar, obter elementos e informações necessárias como forma de garantir e assegurar a continuidade do serviço público de abastecimento de água.

Art. 2°. A Comissão será constituída por 3 membros, sem qualquer remuneração a título dos serviços prestados, sendo um deles proveniente dos quadros do Executivo Municipal, outro representante do Legislativo Municipal indicado pelo seu Presidente e outro munícipe/usuário residente no município de São Sebastião do Oeste.

Art. 3°. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Fiscalização, observando as disposições do art. 2°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante do Poder Executivo.

I. Titular: Ademar Francisco Eloi;

Suplente: Daniela Maria Teixeira;

Representante do Poder Legislativo:

II. Titular: João Aparecido Prata;

Suplente: Francisco de Souza Paulino;

Representante do Município/Usuário:

III. Titular: Raquel Silvana Gondin;

Suplente: Rônia Antônia Gonçalves

Art. 4°. A Comissão ora instituída terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação deste normativo, para acompanhar o restabelecimento da adequada prestação do serviço público de abastecimento de água no Município, sendo que tal prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

Parágrafo Único: Caso não seja prorrogada a vigência da Comissão, fica automaticamente extinta ao final do prazo previsto no *caput*.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 11 de março de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal.